



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Memorando n. **262/2023**

De: Secretaria Municipal de Administração e Governo

Para: Procuradoria Geral do Município

Ref.: **Edição de Lei Complementar Municipal – Comissão Permanente de Planejamento de Compras**

Data: 12/09/2023

Documento recebido em

12 / 09 / 23
Procuradoria Municipal

Senhor Procurador-geral,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio da presente solicitar-lhe a edição de ato(s) normativo(s) instituindo a Comissão Permanente de Planejamento de Compras (CPPC) bem como correspondente gratificação de seus integrantes. A criação dessa comissão é uma necessidade de longa data do Município que deve atender ao primado da eficiência, seja na utilização do recurso público ou no emprego da solução mais adequada à demanda apresentada.

Esclarece-se ainda que o planejamento é parte indissociável do processo de compras e contratações, assegurando a obtenção de economia de escala, padronização de produtos e serviços, redução dos custos processuais e evitando o fracionamento de compras. Ademais, o planejamento é instrumento previsto nas leis 8.666/93 e 10.520/02, e na nova lei de licitação de n. 14.133/21.

A CPPC terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar, orientar e enviar para correção todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratação Anual (PCA);
- II – consolidar todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
- III – enviar as demandas à autoridade competente com as considerações que se fizerem necessárias, para que o mesmo avalie e decida pela aprovação/reprovação;
- IV – fazer revisão e redimensionamento das demandas junto às unidades requisitantes;
- V – exigir das unidades requisitantes que apresentem suas demandas dentro do prazo previsto no PCA ou ato legal correspondente;
- VI – acompanhar a execução do PCA, emitindo relatórios de avaliação para melhorias no exercício subsequente;
- VII – requerer a publicação do PCA via Decreto junto ao Prefeito; e
- VIII – notificar o gestor/fiscal do contrato dirimindo situações que tragam melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

A CPPC será composta de 3 (três) servidores de carreira dos quadros do Município, os quais serão indicados pelo Prefeito por meio de Portaria. Pelos serviços prestados, esses servidores serão gratificados mediante o pagamento de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata (UFMLP), as quais não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias nem tampouco irá incorporar ao vencimento do cargo.

Em atendimento ao previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000, acompanha o presente Memorando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Contadoria Municipal.

Certo da costumeira atenção e presteza, subscrevo. Oportunamente, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS

Secretário de Administração e Governo

Ilmo. Dr.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
NESTA